



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Gabinete

LEI N° 622/2009

Altera a Lei n°. 616, de 20 de maio de 2009, que desafeta área pública para fim de doação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para a construção de agência municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal n° 616/2009, de 20 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica desafetada do patrimônio público municipal e alterada a sua qualificação jurídica, por interesse público, a área verde de 1.050 m², delimitada com ao sul com a área verde "A", com 37,50 m, ao norte com a Av. 02, com 37,50 m, ao leste com a passagem de pedestres, com 28,00 m, e ao Oeste com a Rua 01, com 28,00 m, a ser desmembrada da área verde "A", do Loteamento Bairro Novo de Touros, registrado na matrícula n° 542 no 1º Ofício de Notas da Comarca de Touros, com 2100 m² de área total.

Art. 2º – Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal n° 616/2009, passando a numeração de Parágrafo Primeiro.

Art. 3º – Fica acrescido o Parágrafo Segundo ao Art. 1º da Lei Municipal n° 616/2009, com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo. Fica modificada a qualificação jurídica da área verde para área de construção e edificação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de setembro de 2009.

Luciana Vieira da Silva Farias
Prefeita Municipal